

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Débora da Silva Cardoso Nogueira para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como gestora do projeto de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), no âmbito deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 16 de outubro de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 16/10/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2723 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de fomentar a responsabilidade social do Poder Judiciário, prevista na Resolução nº 190, de 17 de dezembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo deste E. Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Casa de Justiça e Cidadania por intermédio do Processo Administrativo SEI nº 0002296-64.2018.01.0000;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário assegurar, dentre outras garantias constitucionais, o pleno exercício da cidadania, promovendo o bem de toda a coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Desembargadora EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA para, sem prejuízos de suas funções jurisdicionais, exercer a função de Coordenadora do Projeto Casa de Justiça e Cidadania, durante o biênio 2019-2021.

Art. 2º - Incumbe a Coordenadora organizar e apresentar à Presidência, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado das atividades realizadas.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 16/10/2019, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2726 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão administrativa das Comissões implantadas neste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2696/2019 que instituiu a Comissão de Honraria e Mérito para o biênio 2019-2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras VANIA MOIZEIS DE FRANÇA, técnica judiciário, matrícula nº 0297-6, LINA GRASIELA DO NASCIMENTO, técnica judiciário, matrícula nº 1514-1, e GREICE GARCIA DA SILVA, técnica judiciária, matrícula nº 1169-0, para auxiliar a Comissão de Honraria e Mérito, no biênio 2019-2021, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Manter às servidoras a concessão da Função de Confiança FC4-PJ, no biênio 2019/2021.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 441/2019, desta Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 16/10/2019, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2759 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Presidência nº 30/2019, que instituiu o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem aplicados ao Poder Judiciário do Estado do Acre, no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo dos plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 33, de 10/01/2019, declarou feriado municipal e ponto facultativo os dias 15 e 31 de outubro de 2019, respectivamente, em razão das festividades de comemoração alusivo ao "Dia do Professor" e "Dia do Evangélico Municipal", no âmbito da Administração do Município de Senador Guiomard;

CONSIDERANDO, também, que o Decreto Municipal nº 324, de 11/10/2019, antecipou o feriado do dia 15 de outubro para o dia 14 de outubro, no âmbito da Administração do Município de Senador Guiomard;

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor da Portaria nº 2706/2019, da lavra do Juiz de Direito Afonso Braña Muniz, Diretor do Foro da Comarca Senador Guiomard – AC (Evento 0675662),

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a suspensão do expediente forense no âmbito da Comarca de Senador Guiomard, nas datas de 14 e 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Determinar a inclusão dos dias 15 e 31 de outubro no calendário oficial do Poder Judiciário do Estado do Acre, como suspensão do expediente na Comarca de Senador Guiomard, nos termos do Art. 2º, da Portaria Presidência nº 30/2019.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 16 de outubro de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 16/10/2019, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0006279-37.2019.8.01.0000

Nº do Contrato: 12/2019

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2018 do Pregão Eletrônico nº 10/2018 – Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Aquisição de:
Discriminação do objeto:

1	MCU – Multipoint Central Unit
2	Gravador
3	Solução de Gerenciamento
4	Solução de Controle de Chamadas
6	Rack 19 polegadas
8	CODEC DE PEQUENO PORTE
9	CODEC DE PEQUENO PORTE

10	CODEC DE PEQUENO PORTE
11	CODEC DE PEQUENO PORTE
12	CODEC DE PEQUENO PORTE
13	CODEC DE PEQUENO PORTE
14	CODEC DE PEQUENO PORTE
15	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One
16	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One
17	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One
18	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One
19	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One
20	Codec para Videoconferência Judicial
21	Codec para Videoconferência Judicial
22	Codec para Videoconferência Judicial
23	Codec para Videoconferência Judicial
24	Codec para Videoconferência Judicial
25	Codec para Videoconferência Judicial
26	Microfones compatíveis com o codec
27	Microfones compatíveis com o codec
28	Microfones compatíveis com o codec
29	Microfones compatíveis com o codec
30	Microfones compatíveis com o codec
31	Microfones compatíveis com o codec
32	Serviço de Instalação, Garantia e Manutenção e Suporte
33	Serviço de Treinamento e Passagem de Conhecimento

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 3.903.415,00 (três milhões novecentos e três mil quatrocentos e quinze reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

Fiscal do Contrato: A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Gerência de Bens e Materiais - GEMAT

Processo Administrativo nº:0006279-37.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:Presidência
Requerente:DIGES
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo destinado às adesões das ARP Nº 70/2018, ARP Nº 72/2018, ARP Nº 39/2018, ARP Nº 41/2018 e ARP Nº 42/2018, dos Pregões Eletrônicos nºs 10/2018 e 30/2018, para aquisição de equipamentos de videoconferência, com a devida manutenção e preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, ao custo total de R\$ R\$ 4.027.412,17 (quatro milhões, vinte sete mil e quatrocentos e doze reais e dezessete centavos).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência às adesões mencionadas (Evento SEI nº 0676462).

Isto posto, ACOLHE-SE o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento-SEI nº 0676462), e pelos mesmos fundamentos AUTORIZA-SE às adesões às ARP Nºs 70/2018, 72/2018, 39/2018, 41/2018 e 42/2018, oriundas dos PREGÕES ELETRÔNICOS Nºs 10/2018 e 30/2018, gerenciadas pelo Ministério da Segurança Pública - Departamento Penitenciário Nacional, tendo como beneficiárias as empresas INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.888.814/0001-28, RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.800.159/0001-93, XP ON CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.518.065/0001-29, DIGITAL NET BRASIL SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.933.907/0001-27 e SATCOMP COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.064.768/0001-80, ao custo total de R\$ R\$ 4.027.412,17 (quatro milhões, vinte sete mil e quatrocentos e doze reais e dezessete centavos), sendo R\$ 80.560,24 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), a contrapartida deste Tribunal e R\$ 3.946.851,93 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), a contrapartida do Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Projeto/Convênio Proposta SICONV Nº 046515/2019.

À DIFIC, a DILOG/GECON para conhecimento desta decisão e providências

necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetue-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 15/10/2019, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0007214-77.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco
Unidade: GAAUX
Relator:
Requerente: Presidência do TJAC
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto: Remoção/Promoção. Magistrado. Vara Criminal da Comarca de Feijó

DECISÃO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela Presidência deste Tribunal de Justiça, objetivando o provimento, por ato de remoção por antiguidade, entre Juizes de Direito de Entrância Final e, não havendo pretendentes, mediante promoção, pelo mesmo critério, entre os Juizes de Entrância Inicial, para o cargo de Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Feijó (vide Edital n. 9/2019, evento 0659918).

2. Disponibilizou-se, em 18 de setembro do corrente ano, no Diário da Justiça Eletrônico n. 6.437/2019, o Edital n. 9/2019, que noticiou a vacância do cargo de Juiz de Direito da citada Unidade Judiciária de Entrância Final, tendo em seu bojo estabelecido o critério de provimento de remoção por antiguidade entre Juizes de Direito de Entrância Final e, subsidiariamente, de promoção pelo mesmo critério, bem como fixado o prazo comum de 10 (dez) dias para que os magistrados interessados no aludido certame apresentassem pedido de inscrição dirigido à Presidência deste Tribunal, consoante o regramento insculpido no Art. 279, § 4º, do RITJAC, com redação dada pela Emenda Regimental n. 8, de 4 de julho de 2018 (vide Certidão SEAPO, evento 0661564).

3. Após regular divulgação do referido Certame, apenas a Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima, Titular da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano/AC, Comarca esta de Entrância Inicial (vide evento 0666546), apresentou, tempestivamente, requerimento pelo qual manifestou interesse em concorrer ao provimento do cargo vago (vide Certidão SEAPO, evento 0674677).

4. Registra-se, por oportuno, que a movimentação em questão foi fixada primeiramente por ato de remoção, sendo o critério de promoção aplicado subsidiariamente em caso de não inscrição à remoção de Juizes de Direito de Entrância Final, o que efetivamente ocorreu no caso, havendo a única Magistrada inscrita à promoção.

5. Em assim sendo, por se tratar de movimentação pelo critério de promoção, critério subsidiário este ora aplicado, em razão de não ter havido inscrição de Juizes de Direito de Entrância Final, como ocorrido, depreende-se do presente procedimento administrativo que há - repita-se - apenas 1 (um) candidato inscrito no Certame em tela à promoção que atende ao requisito subsidiário - ser Juiz de Direito de Entrância Inicial -, razão pela qual determina-se a remessa dos autos à Corregedoria-Geral de Justiça para que informe:

I) A existência de alguma das causas impeditivas de participação em concurso de promoção, em relação à Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima, Titular da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano/AC, conforme previsão legal;

II) A existência de retenção injustificada de processos, por parte da citada Magistrada, além do prazo legal, nos termos do Art. 93, II, "e", da Constituição da República Federativa do Brasil.

Publique-se, dando-se conhecimento a quem de direito e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 14/10/2019, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2757 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições legais,